

088/93

Ives Gandra da Silva Martins

O SISTEMA TRIBUTÁRIO NA REVISÃO

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,**  
Professor Emérito da Universidade Mackenzie,  
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da  
Federação do Comércio do Estado de S.Paulo.

Os Deputados Luís Roberto Ponte, Flávio Rocha e eu estamos unificando as propostas de simplificação do sistema tributário.

Como é do conhecimento geral, as propostas para a simplificação são três, a saber: a do deputado Ponte, a do Flávio Rocha e aquela que apresentei há 4 anos e que sucessivamente veio recebendo apoio da Federasul, do Instituto dos Advogados de São Paulo, do Conselho das Associações Comerciais do Brasil, da Comissão de Estudos Constitucionais do Governo do Estado de São Paulo, sobre ter sido a proposta da Comissão AriOswaldo, do ano passado, alicerçada no modelo de 5 tributos principais, inclusive com o mesmo perfil jurídico para os 4 impostos e a contribuição social.

A proposta do Deputado Ponte, também com 5 tributos, substituíria o imposto de renda por um imposto sobre o lucro e faz incidir, o imposto seletivo de consumos especiais, sobre os mesmos fatos geradores dos impostos circulatorios.

Por fim, a proposta do Deputado Flávio Rocha, inspirada naquela do economista Marcos Cintra, mantinha dois impostos comuns às três propostas (patrimônio imobiliário e comércio exterior), substituindo os demais por um imposto único sobre movimentações financeiras, sem qualquer exceção.

Ives Gandra da Silva Martins

Chegamos à conclusão, os três, de que não valeria a pena dividir esforços na luta pela simplificação do sistema, visto que tal divisão fortaleceria a tese dos que defendem o princípio de que o "tributo velho é bom", apesar da irracionalidade do sistema tributário vigente.

Estamos caminhando para uma solução de convergência a ser melhor analisada no futuro, em que as três propostas seriam unificadas em uma só.

Assim, abriria mão, o deputado Luís Roberto Ponte, de um imposto sobre o lucro, voltando a aceitar o imposto sobre a renda, de rica evolução no país e no mundo, mantendo, pois, a dinâmica de tal imposto.

Por outro lado, a bitributação do imposto seletivo deixaria de existir, de tal forma que um único imposto circulatório seria criado, com seletividade especial definida para certos consumos, como energia elétrica, combustíveis, cigarros etc. O princípio da seletividade seria aplicado de forma geral para toda a circulação de bens e serviços, mas de forma especial e definida para os referidos consumos obrigatórios de fácil controle pelo Fisco.

Por fim, Flávio Rocha, em tese, admitiu fazer a experiência de transformar sua proposta de imposto único para contribuição social única, substitutiva das demais, e a ser veiculada SEM QUALQUER EXCEÇÃO, com o que seu próprio sistema poderia ser testado, de forma mais conservadora.

Na junção das três propostas que manteria quatro impostos sobre os fatos geradores clássicos (renda, patrimônio, circulação de bens e serviços e comércio exterior), o pacto federativo não seria afetado na medida em que haveria uma interrelação entre as receitas de todos os impostos para as 5.000 entidades federativas, conservando-se a

Ives Gandra da Silva Martins

capacidade arrecadat6ria dos entes federativos, a compet6ncia impositiva ordin6ria com tetos estabelecidos pela Casa da Federa76o, que 6 o Senado, assim como eliminando-se o demorado "tr6nsito" das receitas fiscais obtidas pelas "burras oficiais" da entidade que arrecadasse o tributo de sua pertin6ncia.

Acreditamos n6s --e estamos em fase de aperfei7oamento da reda76o integrativa das 3 propostas-- que tal unifica76o facilitar6 a compreens6o do sistema, que nem ser6 t6o ousado como se pretendia, nem t6o retr6grado como aqueles que defendem que "tributo velho" 6 sempre bom por ser "velho", como se a Ci6ncia Tribut6ria regesse-se pelas regras da Enologia.

Esperamos os tr6s que a unifica76o das propostas venha a facilitar o debate que, fundamentalmente, gira em torno da simplifica76o de um sistema, que se esvai nos custos da administra76o do governo e dos contribuintes, com fant6stico aproveitamento dos que n6o querem pagar tributos.

Estou convencido que um sistema mais simples, mesmo sem redu76o do n6vel da carga tribut6ria, representar6 sens6vel redu76o dos custos administrativos das empresas e do governo, maior conscientiza76o dos contribuintes e redu76o razo6vel da sonega76o e da inadimpl6ncia fiscais.

IGSM/mos  
aSTrev

